DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Portarias	11
Outros Atos	15
Licitações e Contratos	16
Extrato	16
Ratificação	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Atos Oficiais | **Leis**

LEI Nº 905/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018.

(Dispõe sobre a cobrança dos valores das tarifas pelo serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto referentes aos imóveis verticalizados sem hidrômetros individualizados, utilizados sob a forma de condomínio ou assemelhado).

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de maio de 2.018, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. As tarifas pelo serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto referentes aos imóveis verticalizados sem hidrômetros individualizados, utilizados sob a forma de condomínio ou assemelhado, serão cobradas de acordo com o valor correspondente à faixa de consumo que se enquadrar o consumo médio de água de cada unidade do imóvel, nos termos do Anexo Único da Lei Municipal nº 870/2017, multiplicado pelo número total destas unidades e ainda pelo fator de correção de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), a título de impacto nas redes de distribuição de água e coleta de esgoto.

Parágrafo Único – Para todos os imóveis verticalizados sem hidrômetros individualizados, utilizados sob a forma de condomínio ou assemelhado, o consumo médio de cada unidade do imóvel será obtido pela divisão do volume total de água efetivamente consumida, aferido no hidrômetro de controle da Prefeitura, pelo número de unidades existentes no imóvel, observados os artigos 2º e 3º quanto aos imóveis com poços artesianos.

Artigo 2º. No caso de imóveis com poços artesianos próprios, dotados de macro medidor devidamente outorgado junto ao DAEE (Departamento de Água e Energia Elétrica), além do consumo médio obtido nos termos do parágrafo único do artigo 1º desta lei, também será apurado o consumo médio decorrente da divisão do volume total de água efetivamente consumida, aferido no macro medidor do poço artesiano, pelo número de unidades existentes no imóvel, para fins específicos de apuração do valor correspondente à tarifa de coleta de esgoto.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

Artigo 3º. O caso de imóveis com poços artesianos próprios, não dotados de macro medidor e/ou não outorgados no DAEE (Departamento de Água e Energia Elétrica), em razão da impossibilidade de medição da exata quantidade de água consumida, além do consumo médio obtido nos termos do parágrafo único do artigo 1º desta lei, aplicar-se-á o valor de R$ 31,00 (trinta e um) reais multiplicado pelo número de unidades existentes no imóvel, para fins específicos de apuração do valor correspondente à tarifa de coleta de esgoto.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2018.

Artigo 5º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 17 DE MAIO DE 2018.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Estado de São Paulo

Departamento Municipal de Trânsito

Demutran São Joaquim da Barra

DEMUTRAN

Ref. processo 1304/2018.

Uma vez tendo sido requerido, conforme documento constante na folha nº 05, e acompanhada das respectivas autorizações da proprietária (folha nº 02) bem como do locatário (folha nº 03), entendo como processo finalizado.

Encaminhe-se a Secretaria para o devido arquivo.

São Joaquim da Barra, 16/05/2018.

BAIXA
21/5/18

João Mattaraia Neto
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DEMUTRAN - São Joaquim da Barra - SP
Rua: São Benedito, nº 693 - Centro
Tel. (16) 3818 - 3099
CEP: 14 600 - 000

DEMUTRAN – Rua São Benedito, 693 – Centro / (16) 3818-3099

LEI Nº 907/2018, DE 24 DE MAIO DE 2018.

"ALTERA O ARTIGO 18 "CAPUT" E O ANEXO IV, NO QUADRO DO MAGISTÉRIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA – SUPORTE PEDAGÓGICO, DA LEI Nº 144/2009".

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 24 de maio de 2018, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Artigo 1º. O artigo 18 "caput" da Lei Municipal nº 144, de 16 de agosto de 2017, de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Artigo 18. Os profissionais de educação de suporte pedagógico terão jornada de dedicação exclusiva destinadas ao cumprimento de suas atividades específicas, nas unidades escolares do município.

Artigo 2º. O anexo IV, no Quadro do Magistério de Cargos de Provimento em Comissão e Função de Confiança – Suporte Pedagógico, da Lei nº 144, de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar no que diz respeito às funções de confiança de Professor Coordenador e Assessor Técnico Pedagógico, a jornada de trabalho semanal de dedicação exclusiva.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 DE MAIO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

LEI Nº 908/2018, DE 24 DE MAIO DE 2018.
(Doação de Veículo)

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de maio de 2018, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Artigo 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação à Associação dos Agentes Recicladores Joaquinenses, CNPJ nº 24.437.258/0001-18, do veículo assim descrito:

CAMINHÃO TOCO
GM/CHEVROLET
ANO 1984
PLACA CDZ 1582
CÓD. RENAVAN 00379066521
CHASSI 9BG5683PXEC006606
COR BRANCA
CARROCERIA DE MADEIRA, COM GRADE DE TELA
099CV

Artigo 2º. Cumprida a disposição do artigo anterior há que ser dado baixa do veículo no patrimônio público.

Artigo 3°. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 DE MAIO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

Decretos

DECRETO Nº 1033/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018.
(Declara facultativo o ponto de funcionários nas repartições públicas municipais e dá outras providências)

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Artigo 1º. Fica decretado facultativo o ponto dos funcionários das repartições públicas municipais, no **dia 01 de junho (sexta-feira)** do corrente, em todas as unidades de serviços, exceto aquelas que por sua natureza de trabalho, desempenham serviços essenciais, imprescindíveis às necessidades públicas e ao bem estar da população.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 18 DE MAIO DE 2018.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

DECRETO 1035/2018, DE 24 DE MAIO DE 2018.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e, considerando o disposto na **LEI Nº 906/2018; DECRETO:**

Artigo 1º. Fica aberto junto ao Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito adicional especial na importância de **R$ 1.375.000,00 (Um milhão, trezentos e setenta e cinco mil reais)** distribuídos as seguintes dotações:

020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

361 10.301.0023.2039.0000 Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Federal 300.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 09500
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior
300000 SAÚDE

359 10.302.0024.2042.0000 Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade - Recurso 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 09500
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior 300000 SAÚDE

360 10.302.0024.2042.0000 Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade - Recurso 600.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 09500
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior 300000 SAÚDE

020402 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

362 10.301.0025.2046.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde - Recurso Federal 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 09500
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior
300000 SAÚDE

363 10.301.0025.2046.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde - Recurso Federal 50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R.: 09500
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior
300000 SAÚDE

364 10.301.0025.2046.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde - Recurso Federal 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 09500
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior 300000 SAÚDE

020601 CULTURA

365 13.392.0011.2063.0000 Operação e Manutenção das Ações Culturais 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 09100
91 TESOURO - exercício anterior
110000 GERAL

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:
1.375.000,00

Fontes de Recurso
9100
25.000,00
95 00 1.350.000,00

Artigo 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente Lei.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 DE MAIO DE 2018.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

DECRETO Nº 1.036/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018.
"Declara estado de emergência."

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o impacto e a gravidade dos efeitos decorrentes da paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2018, com o desabastecimento dede combustível no município

Considerando a necessidade da manutenção dos serviços públicos essenciais, em função do interesse público nos casos de situação de emergência,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada situação de emergência no Município de São Joaquim da Barra em razão da falta de combustível nos postos de gasolina do Município.

Artigo 2º. Todas as empresas que comercializem combustíveis no Município, devem assegurar prioridade para atendimento dos serviços públicos essenciais.

Artigo 3º. Consideram-se serviços públicos essenciais para os fins deste decreto:
I - saúde;
II – serviços de água e esgoto;
III - transporte coletivo urbano de passageiros;
IV - coleta de lixo;
V – CPFL.

Artigo 4º Fica suspenso o transporte de estudantes para a cidade de Ribeirão Preto/SP, até que se normalize o abastecimento de combustível no Município

Artigo 5º. Fica autorizada a aquisição de forma direta de combustível, haja vista que a sua falta poderá ocasionar prejuízos aos serviços públicos essenciais.

Parágrafo Único. A contratação se dará nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93.

Artigo 6º. O presente Decreto tem vigência até que o fornecimento de combustível no município seja normalizado

Artigo 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º. Ficam revogadas as disposições com contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 28 DE MAIO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

Portarias

PORTARIA Nº 889/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018.
(Instaura Sindicância).

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os fatos e as informações constantes do Processo Administrativo nº 1094/2018,

Resolve:

I. Determinar a instauração de Sindicância para apuração dos fatos objeto do Processo Administrativo nº 1094/2018, através da Comissão Permanente instituída pela Lei Municipal nº 454/2015 e nomeada pelo Decreto nº 958/2017.

II. A Comissão promoverá a apuração dos fatos relacionados de acordo com ofício oriundo do Setor de Saúde referente ao Dr. Adalto Evangelista Filho.

III. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma vez por igual período, para apresentar suas conclusões.

IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 18 de maio de 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

PORTARIA Nº 890/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018.
(Instaura Sindicância).

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os fatos e as informações constantes do Processo Administrativo nº 1290/2018,

Resolve:

I. Determinar a instauração de Sindicância para apuração dos fatos objeto do Processo Administrativo nº 1290/2018, através da Comissão Permanente instituída pela Lei Municipal nº 454/2015 e nomeada pelo Decreto nº 958/2017.

II. A Comissão promoverá a apuração dos fatos relacionados de acordo com ofício oriundo do Setor de Relações Institucionais referente aos servidores PAULO CESAR DA SILVA, JOSÉ MARIO BARBOSA JUNIOR e GERSON DE JESUS MARCUSSI.

III. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma vez por igual período, para apresentar suas conclusões.

IV. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 18 de maio de 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

PORTARIA N.º 891/2018, DE 21 DE MAIO DE 2018.
"Nomeia servidor aprovado em concurso público nº 01/2014".

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I. Nomeia a servidora **LETICIA GARCIA DE SOUSA**, portadora do CPF nº 342.825.718-96 e do R.G. n.º 46.269.510-4 SSP/SP, para exercer a função de **AGENTE DE VETORES** junto a esta Municipalidade.

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 21 DE MAIO DE 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

PORTARIA 892/2018, DE 25 DE MAIO DE 2018.
"Nomeia Membros para Compor a Comissão Municipal de Educação Ambiental - CMEA".

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando o disposto no artigo 17, § 1º da Lei nº 569, de 23 de setembro de 2015, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

I. A Comissão Municipal de Educação Ambiental - CMEA será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DO SETOR DO MEIO AMBIENTE:
MÁRCIO FERREIRA CERIBELLI, RG nº 18.660.356

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:
ELAINE APARECIDA DA SILVA MORAES, RG nº 26.554.523-7

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
RAQUEL MARISA MIAN SILVA QUARESEMIN,RG nº 17.067.267-0

REPRESENTANTE DO SETOR DE EDUCAÇÃO:
SUELI LAVANHOLI DOS SANTOS, RG nº 18.197.596

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, SP, 25 DE MAIO DE 2018.

Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

Outros Atos

Ata de Abertura da Chamada Pública nº 003/2018 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

Às quinze horas do dia cinco de junho do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões do Setor de Educação da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, na presença dos membros da Comissão Executiva do Programa Municipal de Bolsas de Estudos para alunos de ensino superior, Sueli Lavanholi dos Santos, Elisandra Ferracini dos Santos Brito e Lidiani Aparecida Cortez, é dado início a abertura da Chamada Pública nº 003/2018, destinada ao CREDENCIAMENTO das Instituições de Ensino Superior (IES) que tem por finalidade regulamentar o credenciamento de IES, de graduação presencial, com oferta de contrapartida social sobre o valor das mensalidades dos bolsistas contemplados pelo Programa Municipal de Bolsas de Estudo para alunos de ensino superior. Prosseguindo, passou-se então à abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da Faculdade Centro Universitário Municipal de Franca pelos Membros da Comissão Executiva , sendo analisados e rubricados por todos.
A Comissão Executiva, após análise dos documentos, julga habilitada a FACULDADE Centro Universitário Municipal de Franca ao credenciamento . Nada mais a constar, eu Sueli Lavanholi dos Santos, lavro a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Executiva do Programa Universitários. São Joaquim da Barra, 05 de junho de 2018.

Sueli Lavanholi dos Santos

Elisandra Ferracini dos Santos Brito

Lidiani Aparecida Cortez

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 143/2018 – ASSOCIACAO DOS AGENTES RECICLADORES JOAQUINENSES - AARJ DE SAO JOAQUIM DA BARRA/SP - OBJETO: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS, EM ÁREAS COM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2018 - ART. 24, XXVII, DA LEI Nº 8666/93 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0386/2018- VIGÊNCIA: 24/05/2018 a 24/05/2019- VALOR: R$ 78.000,00 - ASSINATURA: 24/05/2018.

Ratificação

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº013/2018 – ARTIGO 25, INCISO I DA LEI FEDERAL 8.666/93 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0234/2018.

Acato o parecer do Setor Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos dos artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para a contratação da empresa EBARA INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº46.138.319/0001-89, Inscrição Estadual nº 209.044.466-118, situada à Rua Joaquim Marques de Figueiredo, nº 2-31, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP. 17034-290, para conserto de 02 (dois) conjuntos moto-bomba submersa de marca Ebara sendo: 01 (um) conjunto moto-bomba submersa de marca Ebara mod. BHS 517-17 M8, 60,00 HP X 220/380 Volts, 60 HZ trifásico pelo valor total de R$ 13.340,98 (treze mil, trezentos e quarenta reais e noventa e oito centavos) e 01 (um) conjunto moto-bomba submersa de marca Ebara mod. BHS 512-14 M6G, 22,50 HP X 220/380 Volts trifásico pelo valor total de R$ 5.895,32 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 05 de junho de 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº017/2018 – ARTIGO 24, INCISO XVI DA LEI FEDERAL 8.666/93 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1472/2018.

Acato o parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XVI da Lei Federal 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário contratação da para contratação da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP, inscrita no CNPJ 48.066.047/0001-84, situada à Rua da Mooca, nº 1921 – Mooca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03.103-902, para prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da Prefeitura de São Joaquim da Barra, pelo sistema “on-line”, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, pelo valor total anual de R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 04 de junho de 2018.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito Municipal